



PROCESSO	Denúncia nº 7143
INTERESSADO	CED/SC
ASSUNTO	Juízo de Admissibilidade de Processo Ético-Disciplinar

DELIBERAÇÃO Nº 03/2018 CED-CAU/SC

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/SC, reunida ordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 25 de maio de 2018, no uso de suas competências, que lhe confere o art. 94 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Parecer apresentado pelo Relator, Conselheiro Everson Martins;

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SC do Parecer supracitado;

DELIBERA:

I – Aprovar o Parecer apresentado pelo Relator, Conselheiro Everson Martins, no sentido de não admitir a denúncia nº 7143, uma vez não haver elementos probatórios suficientes capazes de demonstrar a prática de infração ético-disciplinar, conforme exige o art. 11 e o art. 20, §1º, ambos da Resolução nº 143/2017 do CAU/BR.

Florianópolis, 25 de maio de 2018.

EVERSON MARTINS
Coordenador

ROSANA SILVEIRA
Coordenadora Adjunta

CLAUDIA ELISA POLETO
Membro